

## Visão do Direito



Marcela Cunha Guimarães

Advogada tributarista, mestre e doutora em direito tributário

# A tarifa de 50% dos EUA: o que está em jogo para o Brasil, a OMC e a cidadania fiscal?

O presidente americano Donald Trump anunciou a imposição de uma tarifa de 50% sobre todos os produtos brasileiros importados pelos Estados Unidos. A justificativa apresentada? Supostas “práticas comerciais injustas” do governo brasileiro e críticas ao julgamento do ex-presidente Jair Bolsonaro. Mas, por trás dessa justificativa política, está uma medida com impacto econômico direto e profundo sobre o Brasil e todos os cidadãos.

Na prática, trata-se de um imposto adicional que encarece artificialmente os produtos brasileiros nos Estados Unidos. Isso os torna menos competitivos em relação a outros países e desestimula as exportações brasileiras. É como se o governo americano decidisse taxar o café, a carne ou o aço brasileiro apenas porque discorda de posições políticas do Brasil.

Se fosse o contrário, o Brasil decidindo aumentar o imposto de importação para produtos americanos em 50%, estaríamos diante de um escândalo diplomático. Mas é exatamente o que está acontecendo, com os papéis invertidos.

O pano de fundo dessa decisão não é apenas econômico, mas político. O Brasil é membro-fundador do Brics, um bloco que vem ganhando força e que busca alternativas ao modelo de dependência do dólar e às instituições financeiras tradicionais, como o FMI e o Banco Mundial. A ampliação do Brics em 2024 com países como Irã, Arábia Saudita e Egito incomoda a hegemonia econômica dos EUA — especialmente sob lideranças como a de Trump, que veem essa articulação como uma ameaça direta.

Essas disputas são reguladas pela Organização Mundial do Comércio (OMC), que existe justamente para evitar situações como essa. Apenas o governo brasileiro pode acionar formalmente a OMC, e empresas brasileiras afetadas só podem pressionar o Estado por essa via.

No caso da tarifa imposta unilateralmente pelos EUA ao Brasil, os seguintes princípios jurídicos fundamentais podem ter sido violados:

\* Princípio da Nação Mais Favorecida (art. I do GATT/1994)

\* Princípio do Tratamento Nacional (art. III)

\* Princípio da Transparência

Caso os EUA não recuem, o Brasil poderá aplicar sanções de retaliação autorizadas pela OMC — inclusive, em setores não relacionados diretamente, como tecnologia, turismo ou até serviços financeiros. Inclusive, o governo brasileiro anunciou que está decidido a aplicar a Lei da Reciprocidade Econômica, caso as tarifas de 50% sobre produtos brasileiros entrem em vigor no dia 1º de agosto.

Para muitos, tudo isso pode parecer distante, uma briga de gigantes no campo do comércio internacional. Mas a verdade é que os reflexos são imediatos e diretos na economia brasileira. Um exemplo simplificado ajuda a visualizar: imagine uma cooperativa brasileira que exporta café para os EUA a US\$ 5.000 a tonelada. Com uma tarifa de 10%, o custo final para o importador americano seria de US\$ 5.500. Mas com a nova tarifa de 50%, o custo salta para US\$ 7.500. Resultado? O café brasileiro fica caro demais. O comprador

americano procura outro fornecedor. O Brasil exporta menos. Entram menos dólares na economia. A produção e o emprego caem. O consumo desacelera.

Decisões como essa afetam o preço dos alimentos, dos medicamentos e do combustível. Afetam o emprego, a renda, a inflação e o câmbio. E, sobretudo, afetam a soberania nacional. Por isso, é fundamental lembrar que temas tributários e comerciais não dizem respeito apenas a grandes empresas ou gabinetes ministeriais — dizem respeito a todos nós, cidadãos.

Vivemos em um mundo interligado. O comércio internacional impacta diretamente a economia doméstica. E compreender como tarifas, impostos e regras globais funcionam é uma forma de exercer a cidadania. O silêncio e a desinformação só favorecem decisões unilaterais e injustas.

Se queremos proteger nossa economia, nossos empregos e nosso lugar no mundo, precisamos entender que política tributária é, também, política social.

## Visão do Direito



Luís Gustavo Nicoli

Sócio-fundador do escritório Nicoli Sociedade de Advogados. Advogado especializado em direito e processo do trabalho

## Congresso corrige injustiça e protege quem não pode mais esperar

A recente decisão do Congresso Nacional de derrubar o veto presidencial ao projeto que desobriga aposentados por incapacidade permanente e beneficiários do BPC com doenças irreversíveis de se submeterem a reavaliações periódicas representa um avanço civilizatório na história da seguridade social brasileira. Essa medida não é apenas uma correção jurídica, mas uma reafirmação da dignidade humana como princípio basilar do Estado. Ao reconhecer a crueldade embutida na exigência de perícias regulares para pessoas com condições médicas definitivas, o Legislativo optou por colocar a empatia e a racionalidade administrativa acima do automatismo fiscalista.

Durante anos, milhares de brasileiros viveram sob o temor de terem seus benefícios suspensos por motivos puramente burocráticos, mesmo quando a ciência médica já havia atestado a irreversibilidade de seus quadros clínicos. Submeter essas pessoas a deslocamentos cansativos, espera em filas e constrangimentos

frequentes para “comprovar” o óbvio não é controle, é humilhação. O sofrimento humano imposto por essas exigências periódicas revela uma face desumana da máquina pública, que passou a tratar com suspeita crônica aqueles que mais precisavam de amparo.

É legítimo que o Estado busque prevenir fraudes, mas é preciso diferenciar vigilância de abuso. A nova norma, agora com força de lei, não elimina a possibilidade de revisão em caso de suspeita fundamentada. O que se descarta é a revisão sistemática como regra automática, mesmo diante de incapacidades permanentes. Ou seja, o instrumento de controle permanece disponível, mas o uso indiscriminado dá lugar ao bom senso. Essa distinção é fundamental para preservar o equilíbrio entre a proteção do sistema e a garantia de direitos.

A mudança traz impactos práticos inegáveis. Quem vive com doenças progressivas, incuráveis ou altamente incapacitantes não terá mais a insegurança recorrente de ver sua fonte de sustento ameaçada por

processos administrativos arbitrários. No caso das pessoas vivendo com HIV, a nova regra determina que as avaliações devem contar obrigatoriamente com a presença de um médico infectologista, garantindo respeito técnico e tratamento humanizado. São medidas que representam mais que alívio burocrático; elas reconhecem o valor da previsibilidade, do respeito e da estabilidade para quem enfrenta, diariamente, as limitações impostas por condições clínicas severas.

Não se pode ignorar, entretanto, os riscos de resistência institucional. O INSS pode atrasar a aplicação plena da nova lei ou adotar interpretações restritivas, o que pode gerar nova onda de judicialização. Para evitar esse cenário, será crucial que o Executivo publique com urgência uma regulamentação clara e objetiva, incluindo uma lista de condições médicas consideradas inequivocamente irreversíveis. A segurança jurídica que se busca com a norma só será alcançada se for acompanhada de sua implementação eficaz.

Por fim, a derrubada do veto é um símbolo importante. Mostra que o Congresso está disposto a agir em defesa da dignidade humana, mesmo diante de posicionamentos contrários do Executivo. Mais do que uma vitória legislativa, trata-se de um gesto de solidariedade institucional com os brasileiros que, por razões de saúde, já enfrentam o bastante. É também um recado: o parlamento não pode se omitir quando a burocracia se sobrepõe à humanidade.

Se há algo a aprender com esse episódio, é que nem todo controle é justo, nem toda perícia é necessária, e que a dignidade da pessoa humana deve ser o norte de qualquer política pública. O Brasil precisa deixar de tratar seus cidadãos vulneráveis como suspeitos em potencial e começar a enxergá-los como destinatários prioritários do cuidado estatal. Que essa conquista inspire outras, e que, aos poucos, o Estado brasileiro compreenda que exercer empatia também é uma forma de fazer justiça.